

Amara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DO FÓRUM LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através de seu Departamento de Obras e Viação, autorizado a fornecer mão-de-obra e materiais de construção necessários à reforma do Fórum local.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o "caput" deste artigo, objetiva a implantação da 3ª Vara Judicial na Comarca de Mogi Mirim.

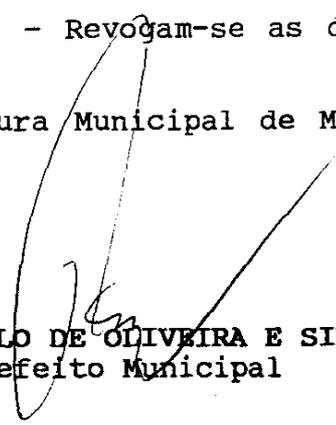
Art. 2º - O serviço previsto nesta Lei passa a fazer parte do anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 2.853, de 27 de junho de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoçam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de maio de 1998.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal